



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.921 /2007

Autoriza o Município a celebrar Termo de Parcelamento de Dívida Ativa contraída com o INSS.

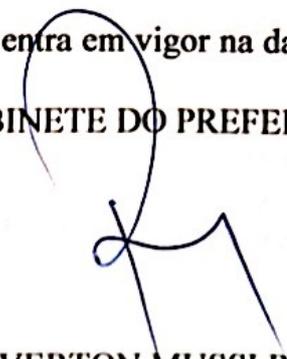
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento e o pagamento da Dívida Ativa Previdenciária do Município, podendo, para tanto, reconhecer o débito de R\$ 61.345.228,42 (sessenta e um milhões trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) parcelando-o em 60(sessenta) meses, e assinar o instrumento do Termo de Parcelamento de Dívida Ativa -TPDA com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Art.2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou, na insuficiência, de créditos especiais, desde já autorizados.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODCBAFC
Emissão N°	0213
Data	08/05/07, pág. 12